



# Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 – CEP 14.150-000 – Serrana – SP  
www.serrana.sp.gov.br e-mail: info@serrana.sp.gov.br  
Telefone: (16) 3987-9244

LEI Nº 1.663/2014

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA  
ECO-REICLÁVEL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

JOÃO ANTONIO BARBOZA, Prefeito Municipal de Serrana, Estado  
de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e  
promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a criar o programa  
denominado “ECO-REICLÁVEL”

Art. 2º. O programa “ECO-REICLÁVEL” consistirá no incentivo  
junto à população e no comércio local na colocação de recipientes para coleta de material  
reciclável.

Parágrafo Único. Os recipientes serão individuais para vidros, papeis e  
metais.

Art. 3º. Os comerciantes poderão fazer uso do espaço dos recipientes  
para fazer programa do seu estabelecimento ou de produtos por ele comercializado.

Parágrafo Único. Como forma de incentivo a adoção do programa, o  
Poder Executivo Municipal poderá conceder benefícios fiscais, bem como firmar convênios  
com entidades filantrópicas para recolhimento dos materiais arrecadados.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal, deverá dar ampla divulgação do  
presente programa.

Art. 5º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por  
conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D’ALVA  
17 de outubro de 2014.

JOÃO ANTONIO BARBOZA  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA  
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME

GABRIELA SIMONE PIRES DA SILVA  
Diretora Geral da Assessoria de Negócios  
Jurídicos e Secretaria Geral